



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pref.ltatiba@via-rs.net
Site: portalpublico.com.br/pmitatibadosul

LEI MUNICIPAL Nº 1605/03, De 07 De Fevereiro De 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o transporte de estudantes de Terceiro grau, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, de modo oneroso, o transporte escolar de alunos de terceiro grau de Itatiba do Sul até Erechim, durante o ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 01 de Janeiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 07 de Fevereiro de 2003.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**